

TERMO DE REFERÊNCIA Nº -195 SMEC/SCOP/2024 - NUP. 9.097518/2024
PROCESSO 35501/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Aquisição de livros e materiais do Programa Compasso Mind para atender crianças, alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino nas etapas Educação Infantil (1º e 2º Período) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), para o ano letivo de 2024, nos termos do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto desta contratação é caracterizada como material de consumo;

1.3. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de assinatura do contrato, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exercício financeiro;

1.3.1. O prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos, onde o gestor deverá definir a data inicial para a referida produção (data da assinatura do contrato ou data da publicação ou data da emissão da ordem de serviço) até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica. (Art.115, inciso II do Decreto municipal 162/2023).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente as contidas no **inciso I do art. 74**, e o Decreto Municipal nº 162/2023, publicado no D.O.M nº 6019, no dia 05 de dezembro de 2023, atendendo ao **artigo 2º, inciso XV**.

3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O mindfulness¹ ou atenção plena, é uma prática que ensina a focar no presente de maneira consciente. Ou seja, estar atento a cada situação, movimento e respiração, sem deixar a cabeça se preocupar e se apegar a pensamentos do passado e expectativas com o futuro. Essa possibilidade auxilia em uma série de alternativas para melhorar a atenção, exercitar a empatia, a calma e a gestão emocional desde a primeira infância. Portanto, iniciar as crianças no mundo da meditação os ajuda a se conectar com si mesmos, tendo como propósito os



tornar mais habilidosos para se adaptarem em qualquer ambiente e, especialmente, no cotidiano.

Essa prática auxilia educadores, alunos e suas famílias a cultivarem importantes habilidades para a vida, como atenção, equilíbrio emocional, empatia e compaixão para além de quando presentes, essas habilidades, auxiliam aos professores e alunos a criarem um clima muito mais propício ao aprendizado. Sendo assim, os alunos conseguem passar mais tempo desenvolvendo suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas.

É fato que vivemos em uma sociedade constantemente acelerada, rica em estímulos e que por esta razão fatores que até então não alcançavam as crianças, passaram a fazer parte do contexto infantil, podemos citar uma delas é a Ansiedade que sendo considerada uma das patologias psiquiátricas mais comuns nas crianças, atrás apenas dos Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e de conduta. Cerca de 10% dos pequenos sofrem de algum transtorno ansioso, e cinco em cada dez passarão por algum episódio depressivo por causa dela. É necessário estar atento, e possibilitar meios de reverter essa realidade.

Poderíamos discorrer sobre diversos desafios que as crianças e adolescentes enfrentam atualmente, entretanto, já conhecemos esse panorama com base nas nossas experiências cotidianas. Mais ainda, sabemos que esses desafios são enfrentados por quem está em contato direto com a realidade dessa faixa etária – que é a escola, representada pelos educadores.

Frente a esse cenário, cada vez mais as instituições tomam para si a responsabilidade sobre criar contextos de equilíbrio emocional, essencialmente educando às pessoas, como nunca na história, ao lidar com seus próprios pensamentos e emoções. A escola não está isolada desse contexto. A prática educativa se integra à essas realidades como aliada para solucionar essas questões.

Diante da necessidade de superação desses desafios, o Compasso Mind é o primeiro programa focado em equilíbrio emocional, desenvolvimento de atenção e presença estruturado com uma proposta de currículo que engloba toda a educação básica, e que pode ser facilitado pelos próprios professores.

A Proposta Curricular do Programa Compasso Mind, apresenta como perspectiva de atuação integrar o currículo das escolas, com práticas e atividades que atendem crianças do ensino infantil ao ensino médio. Contudo, não se trata de um programa apenas de meditação, mas

de um trabalho de desenvolvimento humano progressivo e contínuo, que fortalece, a cada aula, competências duráveis essenciais para o cultivo de bem-estar e felicidade.

Com o Compasso Mind, de acordo com o seu material de apresentação, além de aprender técnicas e adquirir ferramentas, os alunos vão poder efetivamente integrar a atenção plena ao seu dia a dia, assumindo uma postura mais presente, focada, consciente e positiva na vida como um todo, com finalidade de aumentar o desempenho acadêmico, aumentar a qualidade, a capacidade de sustentação da atenção e aumentar a resiliência emocional frente a situações desafiadoras.

Embora seja um programa pioneiro na educação brasileira, o Compasso Mind tem suas bases fortemente enraizadas em pesquisas que comprovam a eficácia dessa metodologia para o enfrentamento dos desafios que reconhecemos em nosso dia a dia. Estudos comprovam que a prática de atenção plena (mindfulness) de maneira estruturada:

1. Reduz a ansiedade;
2. Apoia o tratamento de depressão;
3. Melhora o desempenho cognitivo;
4. Melhora a capacidade de foco e atenção;
5. Diminui a produção de cortisol (hormônio associado ao estresse);
6. Melhora a qualidade do sono;
7. Desenvolve a capacidade de regulação emocional.

Esse material, ao possibilitar a melhora da capacidade de foco e atenção, bem como ampliar a resiliência emocional frente a situações desafiadoras, dialoga com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que preconiza o seu compromisso com a educação integral, ou seja, o desenvolvimento do aluno para além dos conhecimentos historicamente construídos. Nesse sentido, reconhece, portanto, que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento,

reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades. (BRASIL, 2018, p. 14).

Diante dos benefícios da atenção plena (mindfulness) para as crianças, elencados acima, a proposta para a Rede Municipal de Boa Vista contemplará os alunos da Pré-Escola - 1º e 2º Período e Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, com a disponibilização de materiais didáticos para o aluno e professor, bem como plataforma digital com recursos multimídia (vídeos e práticas guiadas) necessários para as aulas.

Dessa forma, justifica-se a aquisição de livros didáticos e materiais de apoio diferenciados do Programa Compasso Mind para dar continuidade no ano letivo de 2023, por ser um programa que vem auxiliando nas questões importantes como foco e o equilíbrio emocional que estão vinculadas ao desenvolvimento não só da aprendizagem, mas também emocional. Aspectos estes importantes a serem considerados para a Rede Municipal de Ensino de Boa Vista/RR, tendo em vista seu compromisso em ofertar uma educação de excelência para os alunos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

- 4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias após assinatura do contrato.
- 4.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.3. Após solicitação, os materiais deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC, situada na rua Pacaraima, nº 361, São Vicente, Boa Vista – Roraima, no horário de (08h00min às 14h00min);
- 4.1.4. A empresa deverá informar com antecedência o dia e horário da entrega dos materiais, através do e-mail que receberá a ordem de fornecimento, para que os fiscais do Contrato possam receber os materiais.

4.2. Recebimento do objeto:

- 4.2.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preço, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.2.2. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/21);
- 4.2.3. Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- 4.2.4. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas;
- 4.2.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- 4.2.6. Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre os aludidos custos;
- 4.2.7. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou realizar a entrega da quantidade restante em no máximo 10 (dez) dias corridos do recebimento do comunicado;
- 4.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

- 4.2.9. Em hipótese de o(s) fiscal(is) não realizar(em) o termo detalhado da aquisição no prazo estabelecido do recebimento definido, automaticamente, o recebimento definitivo será validado no ato da assinatura de recebimento na nota fiscal emitida pela contratada;
- 4.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 162/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal 162/2023, artigo 17;

5.2.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização e assinatura do Contrato Administrativo;

5.2.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual;

5.3. Fiscalização:

5.3.1. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima do órgão/entidade Demandante, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

5.3.2. O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei 14.133/2021;

5.3.4. O(s) Fiscal(is) do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização e assinatura do Contrato;

5.3.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

6. PAGAMENTO

6.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

6.1.1. Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da aquisição do material;

6.1.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

6.2. Forma de Pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Prazo de Pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a liquidação, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em vias devidamente atestadas e demais documentos técnicos que comprovem a entrega do objeto;

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

6.4. Condições de Pagamento

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Justificativa da razão da escolha do fornecedor:

7.1.1. Conforme expressamente previsto no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

art. 74 (...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

7.1.2. As referidas características estão presentes conjuntamente na aquisição de livros e materiais do Programa Compasso Mind;

7.1.3. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, almeja a contratação da AFG EDITORA EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.266.656/0001-16, situado na Av. Francisco Matarazzo, nº 1752, sala 2115, São Paulo/ SP, para a execução do objeto contratual, pelos motivos elencados a seguir:

- ✓ Equilíbrio atencional, no qual melhora a qualidade de atenção e foco dos (as) estudantes com atividades que conectam o conteúdo do dia a dia;
- ✓ Equilíbrio conativo, que ativa as motivações genuínas para aprender, aplicando o conhecimento à vida real e aumentando as experiências de felicidade;
- ✓ Equilíbrio cognitivo, no qual ensina os(as) estudantes a lidarem com o mundo, levando-os(as) a atender que suas percepções afetam suas experiências;
- ✓ Equilíbrio emocional, que ensina os (as) estudantes a restabelecer o equilíbrio emocional, proporcionando qualidade nos relacionamentos e no bem-estar;

7.1.4. Diante do apresentado, compreende-se que a implementação do programa se adequa às necessidades atuais e contínuas, tendo em vista, que é uma continuação e extensão de um programa já executado por esta Secretaria.

7.1.5. Assim, considerando, que a AFG EDITORA EDUCACIONAL LTDA, preenche os requisitos exigidos, para fornecer o objeto descrito e pelas exposições fáticas e jurídicas acima elencadas, demonstrando a inviabilidade de competição mediante declaração de exclusividade do fabricante, capaz de comprovar que o objeto é fornecido por empresa, vedada a preferência por marca específica. Justificamos a aquisição pretendida, por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no artigo 74, Inciso I, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

7.2. **Justificativa do preço a ser contratado:**

7.2.1. A justificativa de preço ofertado está de acordo com o praticado no mercado, uma vez que o valor da proposta para esta Administração está compatível com os valores demonstrados por meio notas fiscais firmadas com a Prefeitura Municipal de Sobradinho, com o município de Varzea Grande e o município de São Francisco do Sul, assim demonstrando que já executaram com outros órgãos e entes da Administração Pública em geral, objeto similar ao pretendido por esta administração.

7.2.2. Diante do exposto acima, justifica-se a aquisição de livros e materiais, promovido pela empresa AFG EDITORA EDUCACIONAL LTDA, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. **Justificativa da aplicação da inexigibilidade:**

7.3.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.504.862,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais), conforme proposta comercial;
- 8.2. No valor acima, estão inclusos taxas e impostos pertinentes, conforme a proposta comercial da empresa;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os custos da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC

Funcional Programática: 12.365.0078.2.055 – Assistência a Educação Infantil Pré-Escola

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

SAD Nº 322/2024 no valor de R\$ 384.450,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais e quatrocentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC

Funcional Programática: 12.361.0016.2.036 – Assistência a Educação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

SAD Nº 323/2024 no valor de R\$ 1.071.120,00 (um milhão, setenta e um mil e cento e vinte reais).

Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC

Funcional Programática: 12.361.0018.2.046 – Assistência a Educação de Ensino Fundamental – Educação Indígena

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

SAD Nº 324/2024 no valor de R\$ 49.292,00 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais).

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal 162/2023, art. 33, V)

- 10.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de livros e materiais do Programa Compasso Mind, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. Tal aquisição, por sua vez, não está relacionado à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação;
- 10.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 10.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por já haver previsão no item 12 por inexecuções;
- 10.4. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

10.4.1.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Constituem obrigações da Contratante:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (fiscais do contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição dos materiais fornecidos provisoriamente com as especificações constantes neste, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.2. Notificar por escrito a contratada toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no material fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;

11.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

11.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21 e decreto municipal 162/2023, art. 16;

11.1.5. Fiscalizar o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto no item 5.3.5;

11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

11.2. Constituem obrigações da **contratada**:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

11.2.2. Entregar os materiais no prazo, local, data, horários e remessa indicados neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e anexos, devendo a Contratada prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega (s);

11.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.2.5. Caso haja necessidade, a CONTRATADA deverá realizar acompanhamento à distância para que sejam sanadas quaisquer dúvidas do público-alvo;

- 11.2.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para inexigibilidade;
- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado;
- 11.2.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato;
- 11.2.9. Fornecer as devidas notas fiscais e faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;
- 11.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.2.11. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo da contratação;
- 12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no item 12.1 deste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no item 12.1 deste, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133);
- 12.4. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133);
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133);
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133);
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei nº 14.133/21):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133);
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei n. 14.133/21);

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ANEXOS:

13.1. ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 (Código Defesa Consumidor);

14.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo da Contratada o valor correspondente a aquisição do material efetivamente fornecido;

14.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município;

14.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

14.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, RR, (data constante no sistema).

Elaborado por:

(Assinatura eletrônica)

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Assessor – SCOP

Demandante:

(Assinatura eletrônica)

Deigla Cássia de Oliveira Cavalcante
Gerente de Programas e Projetos Educacionais

Autorizo:

(Assinatura eletrônica)

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

MATERIAL PARA ALUNO PROGRAMA COMPASSO MIND							
SÉRIE	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL		Quantidades	Valor Unitário 2024	Valor Total 2024
			Urbanas	Indígena/Campo			
1º Período	19783	Caderno do Aluno	5.381	264	5.645	R\$ 30,00	R\$ 169.350,00
2º Período	19783	Caderno do Aluno	6.263	315	6.578	R\$ 30,00	R\$ 197.340,00
1º Ano	19783	Diário de Bordo	7.931	345	8.276	R\$ 30,00	R\$ 248.280,00
2º Ano	19783	Diário de Bordo	6.850	294	7.144	R\$ 30,00	R\$ 214.320,00
3º Ano	19783	Diário de Bordo	6.584	333	6.917	R\$ 30,00	R\$ 207.510,00
4º Ano	19783	Diário de Bordo	6.369	251	6.620	R\$ 30,00	R\$ 198.600,00
5º Ano	19783	Diário de Bordo	6.578	323	6.901	R\$ 30,00	R\$ 207.030,00
TOTAL			45.956	2.125	48.081		R\$ 1.442.430,00

MATERIAL PARA ALUNO PROGRAMA COMPASSO MIND							
SÉRIE	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL		Quantidades	Valor Unitário 2024	Valor Total 2024
			Urbanas	Indígena/Campo			
1º Período	19783	Livro do Professor	234	21	255	R\$ 32,00	R\$ 8.160,00
2º Período	19783	Livro do Professor	283	17	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
1º Ano	19783	Livro do Professor	293	21	314	R\$ 32,00	R\$ 10.048,00
2º Ano	19783	Livro do Professor	286	17	303	R\$ 32,00	R\$ 9.728,00
3º Ano	19783	Livro do Professor	250	18	268	R\$ 32,00	R\$ 8.576,00
4º Ano	19783	Livro do Professor	236	17	253	R\$ 32,00	R\$ 8.096,00
5º Ano	19783	Livro do Professor	240	18	258	R\$ 32,00	R\$ 8.256,00
TOTAL			1822	129	1952		R\$ 62.464,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



Formação e Acompanhamento:

Descritivo das Atividades Programa Compasso			
Item	Prazo de Execução	Descrição	Horas
1	fev/24	Formação Inicial: apresentação do Programa Compasso e sensibilização ao tema socioemocional/ Mindfulness e Formação Básica: Uso dos materiais didáticos do Programa Compasso	15
2	mar a jun/24	Apresentação Compasso aos familiares + Oficinas (capital)	95
3	mar e abr/24	Formação Continuada: Socio (capital, indígenas e rurais)	79
4	abr/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (Indígenas e Rurais)	32
5	abr/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76
6	mai e jun/24	Formação Continuada: Socio (capital, indígenas e rurais)	79
7	mai e jun/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (Indígenas e Rurais)	32
8	mai/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76
9	jun/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76
10	ago a nov/24	Apresentação Compasso aos familiares + Oficinas (capital)	95
11	ago e set/24	Formação Continuada: Socio (capital, indígenas e rurais)	79
12	ago e set/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (Indígenas e Rurais)	32
13	ago/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76
14	set/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76
15	out e nov/24	Formação Continuada: Socio (capital, indígenas e rurais)	79
16	out e nov/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (Indígenas e Rurais)	32
17	out/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76
18	nov/24	Acompanhamento da Implementação nas escolas: observação de aula, reunião com coordenador pedagógico (capital)	76

*Formações incluídas no valor do material.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE EM 05/03/2024 14:37:15
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 05/03/2024 13:50:34
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 05/03/2024 13:16:35

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 42290249

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



OFÍCIO Nº 17716 SMEC/SCOP/2024

NUP 00000.9.130198/2024

Boa Vista - RR, (data constante no sistema).

Ao Senhor
ARTUR JOSÉ CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Licitações e Compras

ASSUNTO: ERRATA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – NUP 00000.9.097474/2024 E NO TERMO DE REFERÊNCIA – NUP 00000.9.097518/2024.

Senhor Secretário,

Informamos a retificação do Estudo Técnico Preliminar - NUP 00000.9.097474/2024 e no Termo de Referência – NUP 00000.9.097518/2024, constante no Processo nº 035501/2023, cujo o objeto é Aquisição de livros e materiais do programa compasso mind par atender crianças, alunos e professores da rede municipal de ensino nas etapas educação infantil (1º ao 5º ano), para o ano letivo de 2024.

Onde se lê:

“ANEXO I

MATERIAL PARA O PROGRAMA COMPASSO MIND 2024

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I

MATERIAL PARA ALUNO PROGRAMA COMPASSO MIND						
SÉRIE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL		Quantidades	Valor Unitário 2024	Valor Total 2024
		Urbanas	Indígena/ Campo			
1º Período	Livro do Professor	234	21	255	R\$ 32,00	R\$ 8.160,00
2º Período	Livro do Professor	283	17	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
1º Ano	Livro do Professor	293	21	314	R\$ 32,00	R\$ 10.048,00
2º Ano	Livro do Professor	286	17	303	R\$ 32,00	R\$ 9.728,00
3º Ano	Livro do Professor	250	18	268	R\$ 32,00	R\$ 8.576,00
4º Ano	Livro do Professor	236	17	253	R\$ 32,00	R\$ 8.096,00
5º Ano	Livro do Professor	240	18	258	R\$ 32,00	R\$ 8.256,00
TOTAL		1822	129	1952		R\$ 62.464,00

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 25/03/2024 15:47:35
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE EM 22/03/2024 11:16:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 22/03/2024 10:57:16

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5884654B



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Superintendência de Controle Orçamentário e Processual



Leia-se:

“ANEXO I

MATERIAL PARA O PROGRAMA COMPASSO MIND 2024

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I

MATERIAL PARA ALUNO PROGRAMA COMPASSO MIND						
SÉRIE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL		Quantidades	Valor Unitário 2024	Valor Total 2024
		Urbanas	Indígena/Campo			
1º Período	Livro do Professor	234	21	255	R\$ 32,00	R\$ 8.160,00
2º Período	Livro do Professor	283	17	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
1º Ano	Livro do Professor	293	21	314	R\$ 32,00	R\$ 10.048,00
2º Ano	Livro do Professor	286	17	303	R\$ 32,00	R\$ 9.696,00
3º Ano	Livro do Professor	250	18	268	R\$ 32,00	R\$ 8.576,00
4º Ano	Livro do Professor	236	17	253	R\$ 32,00	R\$ 8.096,00
5º Ano	Livro do Professor	240	18	258	R\$ 32,00	R\$ 8.256,00
TOTAL		1822	129	1952		R\$ 62.432,00

Atenciosamente,

(Assinatura eletrônica)

Deigla Cassia de Oliveira Cavalcante
Gerente de Programas e Projetos Educacionais
Gerência de Programas e Projetos Educacionais

(Assinatura eletrônica)

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Assessor
Superintendência de Controle Orçamentário e Planejamento

(Assinatura eletrônica)

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIA CONSUELO SALES SILVA EM 25/03/2024 15:47:35
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DEIGLA CASSIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE EM 22/03/2024 11:16:18
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EUCLIDES ROBERTO SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR EM 22/03/2024 10:57:16

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 5884654B

